



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Lei 1156/2014 De 03 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre : Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei n.º 693 de 17 de Abril de 1997”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - As letras “a” e “b” do inciso II do Artigo 6º da Lei n.º 693/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 01 (um) representante do Usuários de Programas Sociais;

II – 01 (um) representante do Centro de Convivência do Idoso;

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 03 de Abril de 2.014.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo